

LIMPEZA COERCIVA DE TERRENO – FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MATOS) PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PROCESSO N.º 2024/500.30.500/23)

MANOEL BATISTA CALÇADA POMBAL, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no âmbito das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugadas com o Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural, atendendo o local tratar-se de espaço de uso do solo urbano e/ou urbanizável coadjuvado com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto:

1. Faço saber que no seguimento de falta de resposta, nos termos previstos no **artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR n.º 68, II Série, Aviso n.º 6500/2021 de 8 de abril)**, e/ou impossibilidade de identificação do(s) proprietário(s) ou responsável(eis) pela gestão do combustível/limpeza de terreno em incumprimento do **n.º 1 do artigo 12.º e alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 12** do mesmo regulamento (que estabelece a existência de uma faixa de gestão dos combustíveis com largura mínima de 50 metros relativamente a edifícios), no âmbito de **Processo n.º 2024/500.30.500/23**;
2. **Localização: Eira - Roussas, conforme Planta de Localização em anexo (Parcela 2);**
3. **Proprietário(s): Herdeiros de Alzira Rodrigues (Benjamin Sylvain Rodrigues);**
4. O Município de Melgaço irá proceder à execução coerciva dos trabalhos de limpeza necessários, substituindo-se assim aos proprietários/responsáveis em incumprimento, nos termos previstos no **n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR n.º 68, II Série, Aviso n.º 6500/2021 de 8 de abril)**;
5. No seguimento do ponto anterior, ficam por este modo notificados o(s) proprietário(s) de que independentemente da instrução de processo de contraordenação, a decorrer, por incumprimento do referido no ponto 1, serão ainda debitadas as despesas resultantes da limpeza coerciva em substituição do(s) responsável(eis), desencadeando os necessários e mecanismos de ressarcimento previstos na legislação;
6. Informa-se que os **trabalhos de limpeza terão início no prazo de 10 dias a contar da data de afixação do presente AVISO no local dos trabalhos**;
7. Para que conste o presente Aviso será ainda afixado na Sede da Junta de Freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho.

Melgaço, 04 de julho de 2024

Afixado em: 12/07/2024



O Presidente da Câmara Municipal,

MANOEL BATISTA
CALÇADA POMBAL

Digitally signed by MANOEL
BATISTA CALÇADA POMBAL
Date: 2024.07.04 18:43:08
+01:00

Manoel Batista Calçada Pombal

REQUERENTE:	Nome:	Herdeiros de Alzira Rodrigues		
	Local:	Eira - Roussas (Parcela 2)		
	Nif:	706123140	Email:	
OBRA:	Limpeza de Terreno			
FREGUESIA:	Vila e Roussas			

Funcionário:

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE ORTOFOTOMAPA



Observações: O Local deve ser assinalado a vermelho, de forma precisa

Esta planta só é válida depois de autenticada pelos serviços da Câmara Municipal de Melgaço

(-8 369,886 ; 270 018,614) Id: 20739

O técnico (ou requerente):

Escala:	1: 2000
Data:	05/06/2024

Taxa: , ? Pago por guia n.º

em, // .